

considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 185/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/07/2026, e o disposto no Processo n.º 29.074.850-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Dr. César Galvão, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/07/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 16/07/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.465, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, para fins exclusivos de regularização de vida escolar, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Cirilo Anoena da Costa - Polo, localizada no município de Inocência, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 186/2026, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/07/2026, e o disposto no Processo n.º 29.049.135-2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no ano letivo de 2025, na Escola Municipal Cirilo Anoena da Costa - Polo, localizada no município de Inocência, MS, para fins exclusivos de regularização de vida escolar.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/07/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 16/07/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 179/2026, aprovado em 14/07/2026.

PROCESSO N.º: 29.025.946-2026.

INTERESSADA: Marie Ederlencia Henry.

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Marie Ederlencia Henry, cujo Certificado foi expedido pelo *Ministère de L'Éducation Nationale et de la Formation Professionnelle*, em *Port-au-Prince*, Haiti.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 180/2026, aprovado em 14/07/2026.

PROCESSO N.º: 29.030.429-2026.

INTERESSADO: Angelo Dominic Jeremias Michele Olivero.

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Angelo Dominic Jeremias Michele Olivero, na *Unidad Educativa Nacional Dr Jose Maria Vargas, em Puerto Ordaz, Bolívar, Venezuela.*

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 181/2026, aprovado em 14/07/2026.

PROCESSO N.º: 29.035.195-2026.

INTERESSADO: Yonaiker Alexander Bastidas Pirona.

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Yonaiker Alexander Bastidas Pirona, na *Unidad Educativa Jose Antonio Maitin, em Puerto Cabello, Carabobo, Venezuela.*

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 182/2026, aprovado em 14/07/2026.

PROCESSO N.º: 29.036.292-2026.

INTERESSADA: Mayerlis Carolina Maraima Chaguan.

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Mayerlis Carolina Maraima Chaguan, na *Unidad Educativa Jose Leonardo Chirino, em Barcelona, Anzoátegui, Venezuela.*

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 183/2026, aprovado em 14/07/2026.

PROCESSO N.º: 29.039.410-2026.

INTERESSADA: Milagros Josefina Villalba Caraucan.

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Milagros Josefina Villalba Caraucan, no *Liceo Nocturno "Antonio José de Sucre", em Cumaná, Sucre, Venezuela.*

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 184/2026, aprovado em 14/07/2026.

PROCESSO N.º: 29.041.046-2026.

INTERESSADA: Yeidy Alexandra Molleton Tirado.

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Yeidy Alexandra Molleton Tirado, na *Unidad Educativa Nacional Profesor Jose Francisco Miranda, em Bolívar, Venezuela.*

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2026TR003576

PROCESSO N. 29.030.181-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL KOU TAKAHASHI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.756.701/0001-81, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED Nº 4.307, de 18 de abril de 2024, Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de